

LEI Nº 197

Concede subvenções no presente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte.

a) Por conta da dotação 8-98-4	
À Sociedade de São Vicente de Paulo	53.000,00
Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá	24.000,00
À Associação das Damas de Caridade	5.000,00
À Sociedade Mineira Proteção aos Lázaros	2.000,00
À Associação de Assistência aos Tuberculosos Pobres	2.000,00
Ao Aero Clube de Araxá	2.000,00
Ao Araxá Tênis Clube	5.000,00
Ao Ipiranga Sport Clube	5.000,00
Ao Najá Futebol Clube	5.000,00
À Caixa Escolar Delfim Moreira	2.000,00
À Caixa Escolar Eduardo Montandon	2.000,00
Ao Instituto Musical D. Bosco	1.000,00
À Sociedade Beneficente Operária de Araxá	2.000,00
À Santa Casa de Misericórdia de Araxá	10.000,00
b) Por conta da dotação 8-29-4: A infância Desamparada	
Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá	6.000,00
Ao Centro de Puericultura Odete Valadares pela rubrica – A Maternidade e a Infância	18.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provar o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 29 de fevereiro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário